



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

CONTRATO Nº 16/2020

CONTRATO TRE-RO N. 16/2020

**PROCESSO ELETRÔNICO N. 0002636-13.2019.6.22.8000 - SEI e
PROCESSO ELETRÔNICO N. 0001443-60.2019.6.22.8000.**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2019 (SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 76/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA OMP DO BRASIL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - TIPO MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - TRE-RO**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889 - Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, por sua Diretora Geral, Senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, Cédula de Identidade RG n. 294.893-SSP/RO e CPF n. 475.106.849-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **OMP DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.075.877/0001-65**, com sede na Rua Milano, nº. 1803, Bairro São Gotardo. Flores da Cunha- RS. CEP: 95.270-000. Telefone(s): 54 3292-6460 - E-mail(s): fabio@ompdobrasil.com.br; marcela.sala@ompdobrasil.com.br neste ato representada por **FÁBIO ANDRÉ MASSOCHINI**, brasileiro, portador do **RG** nº. 1053884936 SSP/PC RS, e **CPF** nº. 935.696.290-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico supramencionado e seus Anexos, com o disposto nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais 3555/2000, 10.024/2019 e no Decreto nº 7.892/2013, com as suas alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488/2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG 5/2014, no Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e na Instrução Normativa TRE-RO 004/2008, e, de forma subsidiária, nas Leis 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), e nas decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e consoante autorização para realização do Pregão Eletrônico referido constante no Despacho n. 3695/2019-PRES/DG/GABDG (evento 0443316), de 09/08/2019, Ato de Homologação deste Pregão constante no Despacho n. 5057/2019-PRES/DG/GABDG (evento 0465134), de 10/10/2019, e Despacho n. 1691/2020-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento 0605250), de 14/10/2020, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições: têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
(Artigo 55, I e XI da Lei n. 8.666/1993)

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente - tipo MOBILIÁRIO - para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, conforme condições, exigências, especificações e quantidades discriminadas abaixo, no Termo de Referência nº 81/2019/SEPAT e neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 2 -CADEIRAS				
	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO. CATMAT 445412 Assento em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas). Espuma de poliuretano flexível HR de alta resiliência (capacidade do material em sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o "estado de risco"). Densidade entre 40 e 45 kg/m ³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm, com Isenção de CFC, NBR 8537/2015 determinação de da densidade 42,1kg/m ³ ; NBR 8619/2015 determinação da resiliência 50%; NBR 8797/2015 determinação da deformação permanente á compressão a 50% resultado 14,1%; NBR 8910/2003 determinação da resistência a compressão a 50% resultado 6,8(Kpa); NBR 9178/2015 determinação das características de queima resultado 0 mm/min; NBR 9176/2003 determinação da força de indentação a			

25%(N) resultado 143,7N, força de indentação a 40%(N) resultado 217,3N, força de indentação a 65%(N) resultado 505,3N; NBR 9177/2015 determinação da fadiga dinâmica, a 25% perda de força de indentação 25,8, a 40% perda de força de indentação 26,4, a 65% perda de força de indentação 19,1; NBR 14961/2007 determinação do teor de cinzas, resultado 0,04%; NBR 8515/2003 determinação da resistência a tração, tensão de ruptura (KPa) 174, alongamento de ruptura (%) 100; NBR 8516/2015 determinação da resistência ao rasgamento 704,9 (N/m).

Medidas assentos: largura de 488 mm e profundidade de 465 mm

Encosto em polipropileno PP injetado, copolímero (material resistente a alto impacto), moldado anatomicamente, com espessura mínima de 3,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR de alta resiliência (capacidade do material em sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o "estado de risco"). Densidade entre 40 e 45 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm e saliência para apoio lombar (esta saliência deverá exercer pressão positiva na lombar - "permanente contact" - independentemente da posição do usuário em relação a superfície de trabalho). com Isenção de CFC, NBR 8537/2015 determinação de da densidade 42,1kg/m³; NBR 8619/2015 determinação da resiliência 50%; NBR 8797/2015 determinação da deformação

permanente à compressão a 50% resultado 14,1%; NBR 8910/2003 determinação da resistência a compressão a 50% resultado 6,8(Kpa); NBR 9178/2015 determinação das características de queima resultado 0 mm/min; NBR 9176/2003 determinação da força de indentação a 25%(N) resultado 143,7N, força de indentação a 40%(N) resultado 217,3N, força de indentação a 65%(N) resultado 505,3N; NBR 9177/2015 determinação da fadiga dinâmica, a 25% perda de força de indentação 25,8, a 40% perda de força de indentação 26,4, a 65% perda de força de indentação 19,1; NBR 14961/2007 determinação do teor de cinzas, resultado 0,04%; NBR 8515/2003 determinação da resistência a tração, tensão de ruptura (KPa) 174, alongamento de ruptura (%) 100; NBR 8516/2015 determinação da resistência ao rasgamento 704,9 (N/m).

Medidas encosto: largura de 447 mm e extensão vertical 536mm.

Revestimentos em tecido crepe, com os ensaios ANT NBR/13538/1995 de Laudo da Análise Quantitativa de fibras têxteis resultado 100%, Laudo da Identificação de fibras têxteis, Laudo da Massa por unidade de área, Laudo do Comportamento à queima - Propensão a ignição na vertical, ABNT NBR 9442/1986 Laudo de Determinação do índice de propagação superficial de chama, resultado 1, classe A, ISSO 6941:2003 Laudo do Comportamento à queima - Propagação de chama na vertical,

resultado queima a 30°da borda, não houve propagação, resultado queima a 90°da borda, não houve propagação, ANBT NBR 10591/2008 Laudo determinação da gramatura de superfícies têxteis, Laudo de ensaio físico - Solidez da cor à fabricação, **Laudo de ensaio de repelência a óleos, Laudo de ensaio de resistência ao rasgo e à abrasão de tecidos, Laudo de ensaio de Inflamabilidade vertical de tecidos, Laudo de ensaio de permeabilidade a água.**

CAPAS de proteção do assento, encosto e suporte do encosto fabricadas em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado, texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, sendo com raio de curvatura maior do que 2 mm (Norma 13962/2006); Suporte com regulagem de altura do encosto, fabricado em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura e regulagem de altura do suporte para o encosto com curso de 75 mm e acionamento sem necessidade de botões ou manípulos para apoio lombar. Acabamento, resistência e durabilidade das partes metálicas em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície da película de 50 a 100 μm e com propriedades de resistência a agentes químicos em conformidade com: NBR 8094 relatório de ensaio de nevoa salina 1008 horas,NBR11003/009 relatório de ensaio de tintas, NBR 10443/08-NBR

51

1.168,50

59.593,50

11003/10 relatório de ensaio de tintas e vernizes, NBR 8095 relatório de ensaio corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada 408 horas, NBR 8096 relatório de ensaio exposição dióxido de enxofre 336 horas, NBR 9209/86 relatório de ensaio massa do revestimento de fosfatização 6,82 g/m², NBR15454/2007 relatório de análise metalográfica. Base c/ 5 patas injetada em polímero termoplástico de alta resistência, nylon com fibra, com nervuras de reforço longitudinais; diâmetro externo de 700 mm e altura de 140 mm. Com alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Alojamento central para a coluna a gás possui anel de aço carbono 1010/1020 que faz a função estrutural. Coluna de regulagem de altura Comsistemade acionamento a gás fabricado em tubo de aço de Ø50,00 x 1,50mm (tolerância de 5% para + ou -). Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a capa do pistão com películade aproximadamente 100 mícrons (tolerância de 5% para + ou-) e com propriedades de resistência a agentes químicos. Comprimento do corpo de 240mm e regulagem mínima de alturade 120mm. (Tolerância de 5% para + ou -).DIN 4550. Laudo e certificado de conformidade com DIN 4550.Mecanismo sincronizado com corpo em

alumínio injetado e placa superior em chapa de aço estampada com espessura de 3,00 mm, o assento tem inclinação regulável com curso de ângulo de 0° a 13° sincronizado com o encosto que tem inclinação regulável de curso de ângulo de 90° a 112°, resultando numa proporção de deslocamento de 2:1. Sistema de segurança chamado anti-shock ou anti-impacto que impede a volta automática e involuntária do encosto e sujeita sua volta à decisão do usuário; Regulagem de tensão do relax é através de manopla giratória na parte frontal do mecanismo, que permite o ajuste ao usuário. O mecanismo tem 5 posições de travamento, que podem ser ajustadas através de uma alavanca lateral esquerda. A regulagem de altura do assento é através de uma alavanca do lado direito. Acabamento, resistência e durabilidade das partes metálicas em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície da película de 50 a 100 μm e com propriedades de resistência a agentes químicos em conformidade com: NBR 8094 relatório de ensaio de nevoa salina 1008 horas, NBR 11003/009 relatório de ensaio de tintas, NBR 10443/08-NBR 11003/10 relatório de ensaio de tintas e vernizes, NBR 8095 relatório de ensaio corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada 408 horas, NBR 8096 relatório de ensaio exposição dióxido de enxofre 336 horas, NBR

9209/86 relatório de ensaio massa do revestimento de fosfatização 6,82 g/m², NBR15454/2007 relatório de análise metalográfica.

Apoia braços reguláveis com formato de "T", de dupla injeção, com parte estrutural injetada em polipropileno (PP) com 20% de fibra de vidro, e a parte do apoio do braço pode ser injetada em poliuretano (PU) integral skin com toque macio. Reguláveis com ajuste vertical (altura) com 9 estágios de regulagens e curso de 87 mm. Fixação em três pontos triangulares através de suporte retangular com parafusos com rosca M6.

Medidas: Largura de apoia braços 70 mm e comprimento de 260 mm (tolerância de \pm 5 %). Rodízios Duplo, com rodas e cavalete injetados em poliamida (nylon 6), comaditivoanti-ultravioleta e modificador de impacto. Eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm (tolerância de 5% para + ou - 5%) eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm (tolerância de 5% para + ou -), e rodas com diâmetro de 50 mm (tolerância de 5% para + ou - 5%). Durabilidade rodízio NY, dimensional rodízio NY, Relatório de resistência e durabilidade rodízio PU NBR 13962, relatório de ensaio NBR 8094, pino do rodízio com 192 horas sem apresentar sinais de ferrugem (RI 1), Laudo e certificado NBR 13962.

O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial:

Certificado de regularidade do IBAMA;

<p>Certificado da Norma Regulamentadora NR17;</p> <p>Declaração da Abergó/CREA da empresa e do engenheiro/RG do Engenheiro</p> <p>Certificado da Norma NBR13962;</p> <p>Madeira: Certificado FSC em nome do fabricante;</p> <p>Termo de garantia: 05 anos</p> <p>*Todos os laudos comprovando as solicitações acima devem ser efetuados em laboratórios acreditados pelo INMETRO e os mesmos devem acompanhar a proposta.</p>			
<p>POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS ESPALDAR MÉDIO</p> <p>CATMAT 276153</p> <p>Assento Em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas). Espuma de poliuretano flexível HR de alta resiliência (capacidade do material em sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o "estado de risco"). Densidade entre 40 e 45kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm com Isenção de CFC, NBR 8537/2015 determinação de da densidade 42,1kg/m³; NBR 8619/2015 determinação da resiliência 50%; NBR 8797/2015 determinação da deformação permanente á compressão a 50% resultado 14,1%; NBR 8910/2003 determinação da resistência a compressão a 50% resultado 6,8(Kpa); NBR 9178/2015 determinação das características de queima</p>			

resultado 0 mm/min; NBR 9176/2003 determinação da força de indentação a 25%(N) resultado 143,7N, força de indentação a 40%(N) resultado 217,3N, força de indentação a 65%(N) resultado 505,3N; NBR 9177/2015 determinação da fadiga dinâmica, a 25% perda de força de indentação 25,8, a 40% perda de força de indentação 26,4, a 65% perda de força de indentação 19,1; NBR 14961/2007 determinação do teor de cinzas, resultado 0,04%; NBR 8515/2003 determinação da resistência a tração, tensão de ruptura (KPa) 174, alongamento de ruptura (%) 100; NBR 8516/2015 determinação da resistência ao rasgamento 704,9 (N/m).

Medidas assento: largura de 454 mm e profundidade de 457 mm;

Encosto em polipropileno PP injetado, copolímero (material resistente a alto impacto), moldado anatomicamente, com espessura mínima de 3,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR de alta resiliência (capacidade do material em sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o "estado de risco"). Densidade entre 40 e 45 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm e saliência para apoio lombar (esta saliência deverá exercer pressão positiva na lombar - "permanentcontact" - independentemente da posição do usuário em relação a superfície de trabalho). com Isenção de CFC, NBR 8537/2015 determinação de da densidade 42,1kg/m³; NBR 8619/2015 determinação

da resiliência 50%; NBR 8797/2015 determinação da deformação permanente á compressão a 50% resultado 14,1%; NBR 8910/2003 determinação da resistência a compressão a 50% resultado 6,8(Kpa); NBR 9178/2015 determinação das características de queima resultado 0 mm/min; NBR 9176/2003 determinação da força de indentação a 25%(N) resultado 143,7N, força de indentação a 40%(N) resultado 217,3N, força de indentação a 65%(N) resultado 505,3N; NBR 9177/2015 determinação da fadiga dinâmica, a 25% perda de força de indentação 25,8, a 40% perda de força de indentação 26,4, a 65% perda de força de indentação 19,1; NBR 14961/2007 determinação do teor de cinzas, resultado 0,04%; NBR 8515/2003 determinação da resistência a tração, tensão de ruptura (KPa) 174, alongamento de ruptura (%) 100; NBR 8516/2015 determinação da resistência ao rasgamento 704,9 (N/m).

Medidas encosto: largura de 410 mm e altura de 320 mm;

Capas de proteção do assento, encosto e suporte do encosto fabricadas em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado, texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, sendo com raio de curvatura maior do que 2 mm (Norma 13962/2006); Suportes com regulagem de altura do encosto, fabricado em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura e regulagem de altura do suporte para o encosto

19	<p>com curso de 75 mm e açãoamento sem necessidade de botões ou manípulos para apoio lombar. Acabamento, resistência e durabilidade das partes metálicas em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície da película de 50 a 100 µm e com propriedades de resistência a agentes químicos em conformidade com: NBR 8094 relatório de ensaio de nevoa salina 1008 horas, NBR 11003/009 relatório de ensaio de tintas, NBR 10443/08-NBR 11003/10 relatório de ensaio de tintas e vernizes, NBR 8095 relatório de ensaio corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada 408 horas, NBR 8096 relatório de ensaio exposição dióxido de enxofre 336 horas, NBR 9209/86 relatório de ensaio massa do revestimento de fosfatização 6,82 g/m², NBR 15454/2007 relatório de análise metalográfica. Base c/ 5 patas injetada em polímero termoplástico de alta resistência, nylon com fibra, com nervuras de reforço longitudinais; diâmetro externo de 700 mm e altura de 140 mm. Com alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Alojamento central para a coluna a gás possui anel de aço carbono 1010/1020 que faz a função estrutural. Coluna de regulagem de altura com sistema de açãoamento a gás fabricado em tubo de aço de Ø50,00 x 1,50mm (tolerância de 5% para +</p>	30	1.121,00	33.630,00
----	---	----	----------	-----------

ou -). Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a capa do pistão com películade aproximadamente 100 mícrons (tolerância de 5% para + ou-) e com propriedades de resistência a agentes químicos. Comprimento do corpo de 240mm e regulagem mínima de alturade 120mm. (Tolerância de 5% para + ou -). Laudo e certificado de conformidade com DIN 4550.Mecanismo

sincronizado com corpo em chapa de aço estampada com espessura de 3,35 mm, com inclinação do encosto e assento com regulável com curso de ângulo entre -5º a +5º, resultando numa proporção de deslocamento. Para ajustar a altura do assento, acione a alavanca do lado direito, para ajustar o relax e adequar o movimento do encosto de acordo com o peso gire a manopla central, o ajuste de inclinação do encosto utilize a alavanca da esquerda. Sistema de freio com pressão de 16 chapas. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso(fosfatizado), revestindo o mecanismo com película de 100 µm e com propriedades de resistência a agentes químicos.

Apoia braços reguláveis com formato de "T", de dupla injeção, com parte estrutural injetada em polipropileno (PP) com 20% de fibra de vidro, e a parte do apoio do braço pode ser injetada em poliuretano

(PU) integral skin com toque macio. Reguláveis com ajuste vertical (altura) com 9 estágios de regulagens e curso de 87 mm. Fixação em três pontos triangulares através de suporte retangular com parafusos com rosca M6.

Medidas: Largura de apoia braços 70 mm e comprimento de 260 mm (tolerância de $\pm 5\%$).

Rodízios Duplo, com rodas e cavalete injetados em poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto. Eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm (tolerância de 5% para + ou - 5%) eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm (tolerância de 5% para + ou -), e rodas com diâmetro de 50 mm (tolerância de 5% para + ou - 5%). Durabilidade rodízio NY, dimensional rodízio NY, relatório de ensaio NBR 8094 pino do rodízio com 192 horas sem apresentar sinais de ferrugem (RI 1), certificado NBR 13962.

Revestimentos em tecido crepe, com os ensaios ANT NBR/13538/1995 de Laudo da Análise Quantitativa de fibras têxteis resultado 100%, Laudo da Identificação de fibras têxteis, Laudo da Massa por unidade de área, Laudo do Comportamento à queima - Propensão a ignição na vertical, ABNT NBR 9442/1986 Laudo de Determinação do índice de propagação superficial de chama, resultado 1, classe A, ISSO 6941:2003 Laudo do Comportamento à queima - Propagação de chama na vertical, resultado queima a 30° da borda, não houve

<p>propagação, resultado queima a 90°da borda, não houve propagação, ANBT NBR 10591/2008 Laudo determinação da gramatura de superfícies têxteis, Laudo de ensaio físico - Solidez da cor à fabricação, Laudo de ensaio de repelência a óleos, Laudo de ensaio de resistência ao rasgo e à abrasão de tecidos, Laudo de ensaio de Inflamabilidade vertical de tecidos, Laudo de ensaio de permeabilidade a água</p> <p>O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial</p> <p>Certificado de regularidade do IBAMA;</p> <p>Certificado da Norma Regulamentadora NR17;</p> <p>Declaração da Abergo/CREA da empresa e do engenheiro/RG do Engenheiro</p> <p>Certificado da Norma NBR13962;</p> <p>Madeira: Certificado FSC em nome do fabricante;</p> <p>Termo de garantia: 05 anos</p> <p>Todos os laudos comprovando as solicitações acima devem ser efetuados em laboratórios acreditados pelo INMETRO e os mesmos devem acompanhar a proposta.</p>			
<p>CADEIRA SOBRE LONGARINA DE 3 LUGARES</p> <p>CATMAT 258860</p> <p>(Variação de 5% para + ou -)</p> <p>Assento em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas).Espuma de poliuretano flexível HR de</p>			

alta resiliência (capacidade do material em sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o “estado de risco”). Densidade entre 40 e 45 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm, com Isenção de CFC, NBR 8537/2015 determinação de da densidade 42,1kg/m³; NBR 8619/2015 determinação da resiliência 50%; NBR 8797/2015 determinação da deformação permanente á compressão a 50% resultado 14,1%; NBR 8910/2003 determinação da resistência a compressão a 50% resultado 6,8(Kpa); NBR 9178/2015 determinação das características de queima resultado 0 mm/min; NBR 9176/2003 determinação da força de indentação a 25%(N) resultado 143,7N, força de indentação a 40%(N) resultado 217,3N, força de indentação a 65%(N) resultado 505,3N; NBR 9177/2015 determinação da fadiga dinâmica, a 25% perda de força de indentação 25,8, a 40% perda de força de indentação 26,4, a 65% perda de força de indentação 19,1; NBR 14961/2007 determinação do teor de cinzas, resultado 0,04%; NBR 8515/2003 determinação da resistência a tração, tensão de ruptura (KPa) 174, alongamento de ruptura (%) 100; NBR 8516/2015 determinação da resistência ao rasgamento 704,9 (N/m).

Medidas assentos: largura de 461 mm e profundidade de 457 mm;

Encosto em polipropileno PP injetado, copolímero (material resistente a alto impacto), moldado

anatomicamente, com espessura mínima de 3,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR de alta resiliência (capacidade do material em sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o "estado de risco"). Densidade entre 40 e 45 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm e saliência para apoio lombar (esta saliência deverá exercer pressão positiva na lombar - "permanentcontact" - independentemente da posição do usuário em relação a superfície de trabalho). com Isenção de CFC, NBR 8537/2015 determinação de da densidade 42,1kg/m³; NBR 8619/2015 determinação da resiliência 50%; NBR 8797/2015 determinação da deformação permanente á compressão a 50% resultado 14,1%; NBR 8910/2003 determinação da resistência a compressão a 50% resultado 6,8(Kpa); NBR 9178/2015 determinação das características de queima resultado 0 mm/min; NBR 9176/2003 determinação da força de indentação a 25%(N) resultado 143,7N, força de indentação a 40%(N) resultado 217,3N, força de indentação a 65%(N) resultado 505,3N; NBR 9177/2015 determinação da fadiga dinâmica, a 25% perda de força de indentação 25,8, a 40% perda de força de indentação 26,4, a 65% perda de força de indentação 19,1; NBR 14961/2007 determinação do teor de cinzas, resultado 0,04%; NBR 8515/2003 determinação da resistência a tração, tensão de ruptura (KPa) 174, alongamento de

20	<p>ruptura (%) 100; NBR 8516/2015 determinação da resistência ao rasgamento 704,9 (N/m).</p> <p>Medidas encosto: largura de 409 mm e extensão vertical 336 mm.</p> <p>CAPAS de proteção do assento, encosto e suporte do encosto fabricadas em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado, texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, sendo com raio de curvatura maior do que 2 mm (Norma 13962/2006); Suporteunião assento e encosto em formato L, fabricado em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura. Estrutura da longarina constituída por pés laterais em tubo metálico, com pés com regulagem de altura e trave metálica de suporte; Pés laterais fabricado com tubo elíptico curvado através de um processo de prensa, com as dimensões 30 x 60 mm e espessura de 1,90 mm que é soldado através de um sistema MIG/MAG em um tubo vertical oblongo com dimensões 30 x 90 mm e espessura 1,90 mm; Chapa 20 x 82,5 x 4,65 mm para fixação da trave no pé, através de 2 parafusos M10 x 18 mm. Trave para a fixação da parte superior na trave da longarina há uma chapa com medidas mínimas de 172 mm x 230 mm e espessura de 2,65 mm, com 4 furações oblongas com medidas 8 x 16mm e 4 furações M8, a fim de fixar através de 4 parafusos M8 x 15 mm o "U" da longarina que fica entre a trave e a chapa do mesmo. Este "U" deve ser fabricado em aço espessura de 3,5 mm e com largura mínima de 70 mm a fim de proporcionar</p>	8	2.251,50	18.012,000
----	--	---	----------	------------

a resistência necessária ao produto; Trave fabricada em tubo retangular 30 x 70 mm e espessura de 1,50 mm.

Acabamento, resistência e durabilidade das partes metálicas em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície da película de 50 a 100 μm e com propriedades de resistência a agentes químicos em conformidade com: NBR 8094 relatório de ensaio de nevoa salina 1008 horas, NBR11003/009 relatório de ensaio de tintas, NBR 10443/08-NBR 11003/10 relatório de ensaio de tintas e vernizes, NBR 8095 relatório de ensaio corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada 408 horas, NBR 8096 relatório de ensaio exposição dióxido de enxofre 336 horas, NBR 9209/86 relatório de ensaio massa do revestimento de fosfatização 6,82 g/m², NBR15454/2007 relatório de análise metalográfica.

Apoia braços fixo com formato de "T", com parte estrutural e parte do apoio dos braços injetados em nylon. Fixação em 3 pontos através de suporte triangular e parafusos com rosca m6".

Medidas: Largura de apóia-braços 70 mm e comprimento de 260 mm (tolerância de 5% para + ou -).

Revestimentos em tecido crepe, com os ensaios ANT NBR/13538/1995 de Laudo da Análise Quantitativa de fibras têxteis, resultado 100%, Laudo da Identificação de fibras têxteis, Laudo da Massa

por unidade de área, Laudo do Comportamento à queima - Propensão a ignição na vertical, ABNT NBR 9442/1986 Laudo de Determinação do índice de propagação superficial de chama, resultado 1, classe A, ISSO 6941:2003 Laudo do Comportamento à queima - Propagação de chama na vertical, resultado queima a 30°da borda, não houve propagação, resultado queima a 90°da borda, não houve propagação, ANBT NBR 10591/2008 Laudo determinação da gramatura de superfícies têxteis, Laudo de ensaio físico - Solidez da cor à fabricação, Laudo de ensaio de repelência a óleos, Laudo de ensaio de resistência ao rasgo e á abrasão de tecidos, Laudo de ensaio de Inflamabilidade vertical de tecidos, Laudo de ensaio de permeabilidade a água.

O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial

Certificado de regularidade do IBAMA;

Certificado da Norma Regulamentadora NR17;

Declaração da Abergó/CREA da empresa e do engenheiro/RG do Engenheiro

Certificado da Norma NBR16031;

Madeira: Certificado FSC em nome do fabricante;

Termo de garantia: 05 anos

Todos os laudos comprovando as solicitações acima devem ser efetuados em laboratórios acreditados pelo INMETRO e os mesmos devem acompanhar a proposta.

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, as normas e disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico supramencionado e seus anexos, inclusive no Termo de Referência respectivo, e na proposta da CONTRATADA vencedora do mencionado certame.

DA OBRIGAÇÃO DE MONTAGEM DOS MÓVEIS

CLÁUSULA SEGUNDA - Quanto à obrigação de montagem dos móveis, constitui obrigação da **CONTRATADA** a MONTAGEM DE TODOS OS MÓVEIS, salvo aqueles que o CONTRATANTE dispensar, na forma definida na Cláusula Décima, inciso II, deste instrumento e no inciso III, do item 11.2, do Capítulo 11 do termo de referência respectivo.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA TERCEIRA - Quanto à assistência técnica dos materiais objeto deste Contrato, deverão ser observadas as seguintes condições:

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA deverá prestar **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** aos móveis fornecidos, durante o período de garantia de 5 (cinco) anos para todos os móveis, exceto para os itens 17 e 22, cujo período de garantia é de 2 (dois) anos, observadas as regras definidas na Cláusula Décima, inciso VI, deste instrumento e no inciso VII do item 11.2 do Capítulo 11 do termo de referência respectivo.

Subcláusula Segunda - O período de garantia e o prazo de validade remanescente serão contados a partir da entrega do material, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Seção de Patrimônio - SEPAT deste TRE-RO.

DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - Os materiais, estando de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, deverão ser entregues em dia úteis, no horário comercial, na Seção de Patrimônio do TRE-RO, na Av. Presidente Dutra, 1889 - Baixa União, Porto Velho/RO - CEP: 76.805-901, agendamento pelo telefone (69) 3211-2013, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

DA VIGÊNCIA

(Artigo 57, *caput* e § 3º, da Lei n. 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura via Sistema Eletrônico de Informação - SEI do TRE-RO, período necessário para cobrir as etapas de recebimento do objeto e pagamento.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA, após o recebimento da nota de empenho, deverá entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula Segunda - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que de forma justificativa observados o art. 57, § 1º da Lei n. 8.666/93 e o procedimento estabelecido no TR.

Subcláusula Terceira - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar a contratação.

Subcláusula Quarta - Por se tratar de contrato de escopo, de execução (fornecimento) imediata, não há previsão de reajuste de preços, em nenhuma das modalidades, independente de eventuais prorrogações de prazo de execução.

Subcláusula Quinta - Admite-se eventual reequilíbrio na forma e condições previstas pelo art. 65, II, "d", da Lei n. 8.666/93.

DO VALOR
(Artigo 55, III e V, da Lei n. 8.666/1993)

CLÁUSULA SEXTA - O valor total deste Contrato é de **R\$ 111.235,50** (cento e onze mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme abaixo demonstrado e conforme proposta da CONTRATADA:

LOTE -02- MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
18	Poltrona Giratória, Espaldar Alto	51	1.168,50	59.593,50
19	Poltrona Giratória, Espaldar Médio.	30	1.121,00	33.630,00
20	Cadeira sobre longarinas, de 3 lugares	8	2.251,50	18.012,000
Total Geral do Contrato - R\$				111.235,50

Subcláusula Primeira - No valor supramencionado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

Subcláusula Segunda - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral com Programa de Trabalho n. 02122003320GP0011 e Natureza da Despesa n. 44.90.52-42, conforme Notas de Empenho n. 2020NE000820 e

2020NE000821, ambas de 14/10/2020, conforme detalhamento a seguir:

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO: MANUTENÇÃO GERAL

AGREGADOR: REAPARELHAMENTO

DESPESA AGREGADA: OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 449052.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL

DO PAGAMENTO

(Artigo 55, III, da Lei n. 8.666/1993)

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento do objeto do presente ajuste será efetuado através de ordem bancária ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras - através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo a ser atestado no verso da Fatura/Nota Fiscal pelo Chefe da Seção de Patrimônio neste Tribunal.

Subcláusula Primeira - Nos pagamentos serão aplicadas as retenções legais de competência deste Regional.

Subcláusula Segunda - É condição para pagamento a situação de regularidade perante à Fazenda Federal, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça Trabalhista.

Subcláusula Terceira - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços, podendo os valores relativos a essas obrigações ser descontados de pagamentos devidos à futura CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou nos demais documentos apresentados, ou havendo, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos serão devolvidos à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras notificadas pelo CONTRATANTE, no prazo estabelecido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta - Verificada a irregular situação fiscal da CONTRATADA, incluindo a seguridade social, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para regularizar sua situação, dando-lhe o prazo que entender necessário para a regularização, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas caso persista, de forma injustificada, a irregularidade apresentada.

Subcláusula Sexta - No caso de irregularidade fiscal, poderá a CONTRATADA receber o respectivo pagamento, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do CONTRATANTE, acompanhada das devidas justificativas.

Subcláusula Sétima - Caso a CONTRATADA não regularize a pendência fiscal ou incorra em outra hipótese que leve a instauração de procedimento de administrativo para apuração de responsabilidade, passível de aplicação de multa e outras penalidades por descumprimento de obrigação imposta, conforme sanções previstas neste instrumento, o pagamento será realizado com a retenção prévia da possível multa a ser aplicada, a qual ficará retida até a conclusão do procedimento de apuração de responsabilidade. No caso de não condenação, o valor retido será pago à mesma. (Acórdão n.º 964/2012- Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

Subcláusula Oitava - Poderá o gestor sugerir o pagamento da nota fiscal com retenção dos valores relativos a essas obrigações, devendo fundamentar o ato.

Subcláusula Nona - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Subcláusula Décima - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada contratualmente.

Subcláusula Décima Primeira - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Subcláusula Décima Segunda - A compensação financeira prevista na Subcláusula anterior será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO **(Artigo 67 da Lei 8666/93)**

CLÁUSULA OITAVA - No TRE-RO, a Gestão deste Contrato ficará a cargo do titular da Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do titular da Seção de Patrimônio - SEPAT, ou por seus substitutos, nas suas ausências, aos quais competem observar as normas impostas pela Lei n. 8666/93 e Instrução Normativa n. 04/2008/TRE-RO.

Subcláusula Única - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução do Contrato não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
(Artigo 55, VII, da Lei n. 8.666/1993)

CLÁUSULA NONA - Além de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos e neste Contrato, obriga-se a Administração a:

I - Requisitar o fornecimento dos materiais somente após a assinatura do Contrato com a compromissária da Ata de Registro de Preços. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda de consumo deste Tribunal e recursos orçamentários disponíveis;

II - Acompanhar e fiscalizar - por seus agentes - os aspectos quantitativo e qualitativo, os quais anotarão em registro próprio as falhas detectadas e comunicarão à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

III - Cumprir e fazer cumprir todos os prazo e condições estabelecidos neste instrumento;

IV - Orientar a CONTRATADA acerca do fornecimento do objeto do contrato e autorizar, quando necessário, o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho quando necessário, observando as normas de segurança existentes;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do avençado;

VI - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

VII - Receber de forma provisória os bens, no ato da entrega, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais emitido pela Seção de Patrimônio do TRE-RO. O recebimento provisório do produto entregue não implica sua aceitação;

VIII - Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste termo de referência e da proposta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais emitido pela Seção de Patrimônio do TRE-RO.

IX - Nos termos do art. 29, § 3º, II, "b", da IN n. 004/2008 deste TRE-RO, para valores acima da modalidade convite, o recebimento definitivo será feito por Comissão designada pelo Presidente do TRE-RO;

X - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela Seção de Patrimônio do TRE-RO, no qual explicitará a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado, observando os procedimentos a seguir:

a) Produtos em desacordo com especificações estabelecidas neste termo de referência e na proposta da contratada;

b) Produtos com período de garantia e o prazo de validade remanescentes inferiores ao solicitado neste Termo de Referência; e

c) Produtos apresentarem com quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

XI - Controlar a execução financeira da contratação, dentro dos limites,

condições e prazos estabelecidos;

XII - Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade; e

XIII - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas a este contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Artigo 55, II, VII e XIII, da Lei n. 8.666/1993)

CLÁUSULA DÉCIMA - Além de observar e cumprir preços, prazos, condições e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos e no Contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

I - Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, observando as seguintes regras:

- a) O material solicitado deverá ser entregue e montado no endereço indicado na Cláusula Quarta deste instrumento e no item 2.4 do Termo de Referência; e
- b) O horário normal de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, podendo haver agendamento, a critério do Chefe da Seção de Patrimônio do TRE-RO.

II - MONTAR OS MÓVEIS no prazo definido em comum acordo com a fiscalização em razão da quantidade de itens do fornecimento - ou na falta dele, no prazo definido pela fiscalização do Contrato, observando os procedimentos a seguir:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o pessoal responsável pela montagem, sem qualquer custo adicional porque já previsto no preço final dos móveis;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, o nome de todas as pessoas que executarão a montagem do mobiliário para a devida autorização de ingresso nas dependências do Tribunal;
- c) A fiscalização do contrato poderá exigir a correção dos serviços de montagem sempre que estiverem em desacordo com técnica adequada a sua destinação; e
- d) A critério do CONTRATANTE, poderá ser dispensada a montagem de algum mobiliário na entrega, podendo ser exigida a montagem em fase posterior.

III - Substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;

IV - Recolher, mediante agendamento, às suas expensas, depois de efetuada a regular substituição, o material recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição:

- a) Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, o CONTRATANTE se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados; e
- b) Na hipótese de inexistência de créditos e ante o não recolhimento dos materiais recusados - mesmo após devidamente notificada - e ausência de qualquer manifestação, fica este Tribunal no direito de efetuar o descarte dos

materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação da CONTRATADA.

V - Apresentar os eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega/execução de serviços dentro dos prazos inicialmente definidos para o cumprimento dessas obrigações, observando os procedimentos a seguir:

a) Os pedidos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE-RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos; e

b) Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem, conforme prazos e circunstâncias estabelecidas na Instrução Normativa n. 004/2008- TRE-RO.

VI - Prestar **garantia e assistência técnica**, pelo período de 05 (cinco) anos, de acordo com o termo de referência, o edital, o contrato e a proposta de preços ofertada no certame licitatório:

a) A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com cada item ou lote de material adquirido, o respectivo certificado de garantia nas condições exigidas neste Contrato e no termo de referência;

b) Durante todo o período de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica ao mobiliário fornecido, nos termos da legislação aplicável aos direitos do consumidor e do certificado de garantia (no que não conflitar com as regras fixadas neste Contrato, no TR e em sua proposta);

c) A CONTRATADA deverá informar canal de contato para abertura de chamado para assistência técnica, que deverá ser, preferencialmente, via telefone (chamada 0800 ou local), ou outro meio que possibilite o registro de número de protocolo de atendimento, com a respectiva data de registro;

d) O prazo para atendimento aos chamados para prestação de assistência técnica será de:

d1) 3 (três) dias úteis, no caso de atendimentos a serem realizados em Porto Velho, Estado de Rondônia; e,

d2) 5 (cinco) dias úteis, no caso de atendimento a serem realizados em municípios do Interior do Estado.

VII - Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Cláusula Sexta deste instrumento, na forma do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

VIII - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE e prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

IX - Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

X - Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros em decorrência da execução do contrato;

XI - Cumprir, no prazo determinado na notificação expedida, determinação do fiscal ou do gestor do contrato para adimplemento de obrigação contratual, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como, com todas as condições de habilitação e com a qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade perante o SICAF, à Fazenda Federal, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ao Conselho Nacional de

Justiça e à Justiça do Trabalho, apresentando as comprovações juntamente com a nota fiscal, e sempre que solicitado;

XIII Comunicar, por escrito e imediatamente ao TRE-RO, na vigência do Contrato, a ocorrência de contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

XIV - Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, bem como despesas com transportes e alimentação decorrentes do objeto do Contrato; e

XV - Informar imediatamente à fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para a adoção das medidas cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 55, VII e IX, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico respectivo e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93, e neste instrumento, e conforme segue:

Subcláusula Primeira - O descumprimento injustificado das obrigações firmadas em contrato, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeita a contratada a multa moratória, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei n. 8.666/93, na forma seguinte:

I - Atraso nos prazos de entrega, montagem e substituição dos móveis recusados:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia até o limite de 10 (dez) dias, aplicada sobre o montante dos bens não entregues, montados ou substituídos;
- b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação.

II - Atraso nos prazos de prestação de assistência técnica:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia até o limite de 05 (cinco) dias úteis, aplicada sobre o valor total do contrato;
- b) a partir do 6º (sexta) dia útil de atraso poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação.

III - Descumprimentos das demais obrigações contratuais, após notificação regular expedida pelo fiscal ou gestor do contrato:

- a) Primeiro descumprimento: multa de 1% (um por cento) apurada sobre o valor do contrato;
- b) De 2 (dois) a 3 (três) descumprimentos: multa de 2% (dois por cento) apurada sobre o valor do contrato;
- c) A ocorrência de descumprimentos superiores a 3 (três) poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

Subcláusula Segunda - Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas em edital e seus anexos, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa sobre o valor do contrato, fixada de forma proporcional à extensão e gravidade da inexecução perpetrada, cumulada com as multas moratórias e, se cabível, com as demais sanções previstas no TR, nos seguintes termos:

b1) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento da obrigação de entrega dos materiais, após a devida notificação pela fiscalização;

b2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contato, no caso de recusa em assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;

b3) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, caso os bens entregues estejam em desacordo com a especificação, tanto no aspecto quantitativo como qualitativo;

b4) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, no caso de não emissão de documento, imprescindível ao pagamento;

b5) de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, caso negue-se a fornecer a integralidade os bens sem motivo consistente e justificado devidamente apurado pelo Tribunal, ou por descumprimentos sucessivos que resultem na inviabilidade de execução do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Terceira - Nas condutas de inexecução parcial do Contrato ou caracterizadoras de inexecução total das obrigações na forma definida no termo de referência como também naquelas previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, poderá a Administração, no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade, decretar a **rescisão do contrato**.

Subcláusula Quarta - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e do artigo 49 do Decreto n. 10.024/2019, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeitar-se-á à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF por igual período, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a LICITANTE que:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Cometer fraude fiscal; e

j) Fizer declaração falsa

Subcláusula Quinta - As sanções previstas neste instrumento podem ser cumuladas entre si e com as demais previstas na legislação correlata e outras previstas no Edital.

Subcláusula Sexta - A recusa injustificada do cumprimento das obrigações previstas nesta seção, caracterizará a inexecução total deste instrumento.

Subcláusula Sétima - Conforme art. 77 da Lei n. 8.666/93, caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, poderá a Administração rescindir este instrumento e aplicar à CONTRATADA as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei n. 8.666/93;

Subcláusula Oitava - O CONTRATANTE poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA, originados em quaisquer descumprimentos injustificados das obrigações assumidas que impossibilitem a prestação dos serviços e que gerem custos em virtude de eventual contratação emergenciais junto a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais (**Acórdão TCU n. 567/2015- Plenário**).

Subcláusula Nona - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento (**Arts. 29 e 30 da Lei n. 10.522/2002 e Acórdão TCU n. 1.603/2011-Plenário**).

Subcláusula Décima - Quando o valor do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de Guia de Recolhimento à União - GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (**Lei n. 6.830/80**).

Subcláusula Décima Primeira - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa ou da condenação, eventualmente aplicadas, dentro estabelecido na notificação, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União devidamente corrigido pela SELIC (Decisão TCU n. 1.122/00 - Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

Subcláusula Décima Segunda - No mesmo ato o responsável será notificado de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadin (Art. 2º, § 2º da Lei n. 10.522/02).

Subcláusula Décima Terceira - Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na Dívida Ativa da União ou no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE-RO - CAI2.

Subcláusula Décima Quarta - As multas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros. Os valores originados dessa conduta da contratada serão corrigidos pelos mesmos critérios de atualização das multas.

Subcláusula Décima Quinta - Previamente à aplicação de multas moratórias, sendo primária a CONTRATADA e desde que presentes os requisitos definidos na IN TRE-RO n. 004/08, a Administração poderá aplicar somente a penalidade de Advertência.

Subcláusula Décima Sexta - Na aplicação das penalidades previstas, a Administração analisará os aspectos e requisitos traçados pela IN TRE-RO n. 004/08, podendo, diante da reiteração em descumprimentos das obrigações contratuais, aplicar de imediato as penalidades mais severas.

Subcláusula Décima Sétima - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Subcláusula Décima Oitava - O procedimento para aplicação de sanções ao CONTRATADO observará o devido processo legal administrativo e as regras contidas na Instrução Normativa TRE-RO n. 004/2008, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>. A CONTRATADA será cientificada das eventuais alterações dessa norma.

Subcláusula Décima Nona - Da aplicação de penalidades sempre caberão recursos ou pedido de reconsideração, com procedimento disciplinado pela referida Instrução Normativa TRE-RO n. 004/2008/TRE-RO.

DA RESCISÃO CONTRATUAL **(Artigo 55, VIII e IX, da Lei 8666/93)**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo do CONTRATANTE, à indenização dos prejuízos e multas que resultarem da paralisação dos serviços e às demais consequências previstas na Seção “Das Penalidades” deste instrumento.

Subcláusula Primeira - A rescisão contratual poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 e demais hipóteses aplicáveis a esta contratação;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo nestes autos, desde que haja conveniência da Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Segunda - Nos termos do Art. 2º, V c/c o Art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 7, de 18 de outubro de 2005, constitui também causa de rescisão contratual a contratação pela CONTRATADA, na

vigência do contrato, de empregados, bem como a admissão em seu quadro societário de pessoas, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

Subcláusula Terceira - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações previstas no mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL **(Artigo 65 e §§ da Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser alterada unilateralmente pela administração CONTRATANTE ou por acordo entre as partes nos casos previstos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante a vigência contratual. Excepcionalmente, porém, o valor deste instrumento poderá ser revisto, consoante dispõe o inciso II, "d", do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o ônus da comprovação, de maneira robusta e suficiente.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite acima estabelecido, salvo no caso de supressão resultante de acordo entre as partes, conforme prevê o § 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA se obriga, ainda, a aceitar, no que for aplicável, as demais regras estabelecidas pela Lei n. 8.666/93 para as alterações dos contratos administrativos.

Subcláusula Quinta - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste Contrato, para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º do Art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Subcláusula Sexta - Havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do § 6º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO
(Artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento de contrato e, se for o caso, de seus aditamentos, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
(Artigo 55, XII, da Lei n. 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À execução do presente contrato e aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto nas Leis n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002, nos Decretos Federais n. 3555/2000, n. 10.024/2019 e no Decreto n. 7.892/2013, com as suas alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488/2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 5/2014, no Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e na Instrução Normativa TRE/RO n. 004/2008, e, de forma subsidiária, nas Leis n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e n. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), e nas decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Subcláusula Única - Não se aplica ao objeto do presente instrumento o inciso X do artigo 55 da Lei n. 8.666/93.

DO FORO
(Artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em cumprimento ao art. 55, § 2º da Lei n. 8.666/93, o Foro legal para solucionar questões resultantes da aplicação deste contrato ou a ele relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho.

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente Contrato, que após lida e achada conforme, foi assinada pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, e pelas testemunhas abaixo:

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2020.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pela CONTRATANTE	FÁBIO ANDRÉ MASSOCHINI Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota	Luciano da Silva Santos

CPF: 326.504.772-53

Testemunha

CPF: 812.434.482-53

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 15/10/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANDRÉ MASSOCHINI, Usuário Externo**, em 16/10/2020, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 16/10/2020, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA SANTOS, Auxiliar Administrativo(a)**, em 16/10/2020, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0605844** e o código CRC **26EDB75A**.

0002636-13.2019.6.22.8000

0605844v3

4,95. Quant. 3421. Valor total do item, R\$ 16.933,95. Valor total da ARP, R\$ 135.481,50. ARP 65 /2020 - Adjudicatária: T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA. CNPJ: 35.927.779/0001-70. Item 02 do Edital. MÁSCARA MULTIUSO. Máscara N95 Máscara multiuso, sem válvula, com clipe nasal. Material manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso descartável, finalidade proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho único, cor branca, características adicionais n95/pff2, mínimo filtração 95% partículas até 0,3u. INMETRO: Certificação compulsória por Organismo de Certificação de Produto OCP, estabelecido no Brasil e acreditado pelo Inmetro - PORTARIA INMETRO 561/2014 ANVISA: RDC 185/2001. Notificação continua exigível de acordo com o art. 2º c/c 9º da RDC 379/2020. Produto regularizado disponível no mercado. Marca: TA. Unid. Valor Unit. R\$ 8,55. Quant. 500. Valor total da ARP 4.275,00. ARP 66/2020 - Adjudicatária: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 63.772.925/0001-70. Objeto: I) Item 11 do Edital. SACO PLÁSTICO LIXO. Saco plástico lixo, capacidade 60 l, cor branco leitoso, características adicionais com simbologia de substância infectante, normas técnicas nbr 7500, nbr 9191, material polietileno. Marca: RAVA. Unid. Centena. Valor Unit. R\$ 19,90. Quant. 50. Valor total da ARP, R\$ 995,00. Valor total das ARPs, R\$ 694.855,00. Vigência das ARP, 12 meses a contar da publicação no D.O.U. Assinada em 09/09/2020, por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e pelos representantes das empresas, em datas variadas.

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO: SEI N. 0002636-13.2019.6.22.8000. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - TIPO MOBILIÁRIO.

Espécie: Extrato do Contrato n. 16/2020/TRE-RO, assinado em 15/10/2020. ARP N. 76/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2019. Contratada: OMP DO BRASIL LTDA, CNPJ n. 05.075.877 /0001-65. Objeto: Aquisição de material permanente - tipo MOBILIÁRIO - para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, conforme condições, exigências, especificações e quantidades discriminadas abaixo, no Termo de Referência nº 81/2019/SEPAT. Fundamento Legal: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais 3555/2000, 10.024 /2019 e no Decreto nº 7.892/2013, com as suas alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488/2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG 5/2014, no Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e na Instrução Normativa TRE-RO 004/2008, e, de forma subsidiária, nas Leis 8.078/1990 e 10.406/2002, e nas decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Vigência: 90 dias, a contar de sua assinatura via Sistema Eletrônico de Informação - SEI do TRE-RO, período necessário para cobrir as etapas de recebimento do objeto e pagamento. Valor: R\$ 111.235,50. Programa de Trabalho: 02122003320GP001. Elemento de Despesa: 44.90.52-42. Notas de Empenho n. 2020NE000820 e 2020NE000821, ambas de 14/10 /2020. Ato de Autorização da Licitação: DESPACHO Nº 3695/2019-PRES/DG/GABDG, de 09/08 /2019. Ato de Homologação do Pregão Eletrônico: DESPACHO Nº 5057/2019-PRES/DG/GABDG, de 10/10/2019 e Despacho n. 1691/2020-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC, de 14/10/2020. Signatários: pelo Contratante, a Senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora-Geral do TRE-RO e, pela Contratada, o Senhor FÁBIO ANDRÉ MASSOCHINI.

PROCESSO: SEI N. 0002640-50.2019.6.22.8000 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - TIPO MOBILIÁRIO

Espécie: Extrato do Contrato n. 17/2020/TRE-RO, assinado em 15/10/2020. ARP N. 77/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2019. Contratada: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, CNPJ n. 66.455.593/0001-99. Objeto: Aquisição de material permanente - tipo MOBILIÁRIO - para atender

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato n. 17/2020/TRE-RO, assinado em 15/10/2020. ARP N. 77/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2019. Contratada: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, CNPJ n. 66.455.593/0001-99. Objeto: Aquisição de material permanente - tipo MOBILIÁRIO - para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, conforme condições, exigências, especificações e quantidades discriminadas abaixo, no Termo de Referência nº 81/2019/SEPAT. Fundamento Legal: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais 3555/2000, 10.024/2019 e no Decreto nº 7.892/2013, com as suas alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488/2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG 5/2014. Vigência: 90 dias, a contar da sua assinatura. Valor: R\$ 121.120,00. Programa de Trabalho: 02122003320GP0011. Elemento de Despesa: 44.90.52-42. Nota de Empenho n. 2020NE000824, de 14/10/2020. Ato de Autorização da Licitação: DESPACHO Nº 3695/2019-GABDG, de 09/08/2019. Ato de Homologação do Pregão Eletrônico: DESPACHO Nº 5057/2019-GABDG, de 10/10/2019 e Despacho n. 1789/2020-GABSAOFC, de 14/10/2020. Signatários: pelo Contratante, a Senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora-Geral do TRE-RO e, pela Contratada, o Senhor PIERRE AIRAM CARVALHO OLIVEIRA. Processo SEI: 0002640-50.2019.6.22.8000.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato n. 16/2020/TRE-RO, assinado em 15/10/2020. ARP N. 76/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2019. Contratada: OMP DO BRASIL LTDA, CNPJ n. 05.075.877/0001-65. Objeto: Aquisição de material permanente - tipo MOBILIÁRIO - para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, conforme condições, exigências, especificações e quantidades discriminadas abaixo, no Termo de Referência nº 81/2019/SEPAT. Fundamento Legal: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais 3555/2000, 10.024/2019 e no Decreto nº 7.892/2013, com as suas alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488/2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG 5/2014. Vigência: 90 dias, a contar da sua assinatura. Valor: R\$ 111.235,50. Programa de Trabalho: 02122003320GP0011. Elemento de Despesa: 44.90.52-42. Notas de Empenho n. 2020NE000820 e 2020NE000821, de 14/10/2020. Ato de Autorização da Licitação: DESPACHO Nº 3695/2019-GABDG, de 09/08/2019. Ato de Homologação do Pregão Eletrônico: DESPACHO Nº 5057/2019-GABDG, de 10/10/2019 e Despacho n. 1691/2020-GABSAOFC, de 14/10/2020. Signatários: pelo Contratante, a Senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora-Geral do TRE-RO e, pela Contratada, o Senhor FÁBIO ANDRÉ MASSOCHINI. Processo SEI: 0002636-13.2019.6.22.8000.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Extrato da ARPs n. 59 a 66/2020, Pregão Eletrônico TRE-RO 29/2020. Processo SEI 0001605-21.2020.6.22.8000. ARP 59/2020 - Adjudicatária: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI. CNPJ: 05.252.941/0001-36. Objeto: I) Item 05 do Edital. Item, Ampla Concorrência. ÁLCOOL ETÍLICO. "Álcool em Gel 70% - Álcool etílico hidratado em gel, 70% p/p, 70º INPM. Frasco 500ml. Quant. 13077. Marca: Mega. Vlr Unit. R\$ 6,30. II) Item 06 do Edital. Item, Ampla Concorrência. ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES. "Álcool em líquido 70%. Marca: Mega. Frasco 1l. Vlr Unit. R\$ 5,40. Quant. 25137. II) Item 16 do Edital. Cotas Inicialmente reservadas para ME/EPP. Cota Reserva do Item 05 do Edital. ÁLCOOL ETÍLICO. "Álcool em Gel 70%. Frasco 500ml. Vlr Unit. R\$ 6,30. Quant. 4358. IV) Item 17 do Edital. Cotas reservadas para ME/EPP. Cota Reserva do Item 06 do Edital. ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES. "Álcool em líquido 70%. Frasco 1l. Vlr Unit. R\$ 5,40. Quant. 8378. Vlr total da ARP, R\$ 290.821,50. ARP 60/2020 - Adjudicatária: ASTRA CIENTIFICA EIRELI. CNPJ: 05.431.736/0001-38. Objeto: I) Item 07 do Edital. Ampla Concorrência. LENÇOS UMEDECIDOS COM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70%. Sachê. Marca: Uniqmed. Vlr Unit. R\$ 0,2684. Quant. R\$ 383500 Unid. II) Item 18 do Edital. Cotas reservadas para ME/EPP. Cota reserva do item 07 do Edital. LENÇOS UMEDECIDOS COM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70%. Marca: Uniqmed. Sachê. Vlr Unit. R\$ 0,2684. Quant. 127.500. Vlr total da ARP, R\$ 137.152,40. ARP 61/2020- Adjudicatária: ONADIR SERRATO JUNIOR ME. CNPJ: 23.935.375/0001-49. Objeto: I) Item 10 do Edital. FITA ADESIVA. Rolo c/ 30m. Vlr Unit. R\$ 16,00. Quant. 3365. Vlr total da ARP, R\$ 53.840,00. ARP 62/2020 - Adjudicatária: SUNHAUS LTDA. CNPJ: 26.648.951/0001-65. Objeto: I) Item 01 do Edital. MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL. Máscara descartável - Confeccionada em TNT com camada tripla. Unid. Quant. 109538. Vlr Unit. R\$ 0,36. II) Item 13 do Edital. MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL. Máscara descartável. Unid. Vlr Unit. R\$ 0,36. Quant. 36512. Vlr total da ARP, R\$ 52.578,00. ARP 63/2020 - Adjudicatária: BONIN & BONIN LTDA. CNPJ: 29.004.099/0001-81. Objeto: Item 19 do Edital. FITA ADESIVA. Rolo 30m. Vlr Unit. R\$ 17,60. Quant. 1120. Vlr total da ARP, R\$ 19.712,00. ARP 64/2020 - Adjudicatária: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI. CNPJ: 33.656.835/0001-53. Objeto: I) Item 04 do Edital. Ampla Concorrência. PROTETOR FACIAL. Face Shields Máscaras para proteção individual em acrílico. Marca: Própria. Unid. Vlr. R\$ 4,95. Quant. 20528. II) Item 14 do Edital. Ampla Concorrência. PROTETOR FACIAL. Face Shields Máscaras para proteção individual em acrílico. Unid. Vlr Unit. R\$ 4,95. Quant. 3421. III) Item 15 do Edital. Cotas reservadas para ME/EPP, do item 04 do Edital. PROTETOR FACIAL. Face Shields Máscaras para proteção individual em acrílico. Unid. Vlr Unit. 4,95. Quant. 3421. Vlr total da ARP, R\$ 135.481,50. ARP 65/2020 - Adjudicatária: TA - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA. CNPJ: 35.927.779/0001-70. Objeto: I) Item 02 do Edital. MÁSCARA MULTIUSO. Máscara N95 Máscara multiuso, sem válvula. Marca: TA. Unid. Vlr Unit. R\$ 8,55. Quant. 500. Vlr total da ARP, R\$ 4.275,00. ARP 66/2020 - Adjudicatária: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 63.772.925/0001-70. Objeto: Item 11 do Edital. SACO PLÁSTICO LIXO. Saco plástico lixo, capacidade 60 l. Marca: Rava. Centena. Vlr Unit. R\$ 19,90. Quant. 50. Vlr total da ARP, R\$ 995,00. Valor total das ARPs, R\$ 694.855,00. Vigência ARP: 12 meses a contar da publicação no D.O.U. Assinada por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora-Geral do TRE-RO, em 15.10.2020 e pelos representantes das empresas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - UASG 70028

Nº Processo: 0002191-31.2020. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de frota de veículos mediante manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e serviço de guincho) por meio de sistema informatizado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 19/10/2020 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 15h00. Endereço: Av. Getulio Vargas, 225 Bairro São Pedro, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70028-5-00044-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/10/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA
Assessor Jurídico

(SIASGnet - 16/10/2020) 70028-00001-2020NE000033



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020101900123

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço n.º 68/2020 referente ao Pregão Eletrônico n.º 41/2020 Procedimento Administrativo SEI n.º 0002446-86.2020.6.23.8000, assinadas em 16.10.2020, com vigência de 1(um) ano a contar da assinatura, para uma futura e eventual locação de veículos automotores com motorista - Eleições 2020, cujo o objeto fora adjudicado ao fornecedor F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, CNPJ n.º 84.084.383/0001-13, conforme a seguir: Item 1 - Locação de veículos, tipo pick-Up, Caroebe, 8 unid., 53 diárias, valor unit. R\$ 745,00; Item 2 - Locação de veículos, tipo pick-Up, Normandia, 14 unid., 95 diárias, valor unit. R\$ 745,00; Item 3 - Locação de veículos, tipo pick-Up, Uiramutã, 11 unid., 81 diárias, valor unit. R\$ 745,00; Item 4 - Locação de veículo hatch/sedan, Boa Vista, 26 unid., 78 diárias, valor unit. R\$ 295,00; Item 5 - Locação de veículos hatch/sedan, Boa Vista, 26 unid., 78 diárias, valor unit. R\$ 295,00; Item 6 - Locação de veículos, tipo pick-Up, todos os municípios de RR, 20 unid., 100 diárias, valor unit. R\$ 745,00; Item 7 - Locação de veículos, tipo pick-Up, todos os municípios de RR, 15 unid., 75 diárias, valor unit. R\$ 745,00; Item 8 - Locação de veículo, tipo pick-Up, todos os municípios de RR, 15 unid., 75 diárias, valor unit. R\$ 745,00; e Item 9 - Locação de veículos, tipo caminhão baú, todos os municípios de RR, 4 unid., 20 diárias, valor unit. R\$ 795,00. Valor total da Ata R\$ 418.775,00. As especificações completas do objeto encontram-se no Edital do referido pregão, disponibilizado no sítio www.tre-rr.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 - UASG 70018

Nº Processo: 05302-39.2020. Objeto: Aquisição de estabilizadores de voltagem.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/10/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/70018-5-00093-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/10/2020 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALESSANDRO DINTOF
Secretário de Administração de Material

(SIASGnet - 15/10/2020) 70018-00001-2020NE000169

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSISTÊNCIA DE COMPRAS E REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Curso Legislação de Pessoal Avançada. Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Processo: ILF 051/2020. Partes: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e Escola de Negócios Conexões - Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, II, c.c. artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93. Declaração da Inexigibilidade: em 14.10.2020, pelo Sr. Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e Ordenador da Despesa. SEI0035130-80.2020.6.26.8000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 - UASG 70012

Nº Processo: 0020269-19.2020.6. Objeto: Aquisição de notebooks. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 19/10/2020 das 08h00 às 13h00. Endereço: Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Variante2, Lote 7, Capucho - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70012-5-00027-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/10/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O modo de disputa será aberto e os lances serão ofertados pelo valor total de cada item.

SÉRGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA
Chefe da Seção de Licitações

(SIASGnet - 16/10/2020) 70012-00001-2020NE100000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE COOPERAÇÃO Nº 35/2020

SEI N° 0015066-22.2020.6.27.8000. Signatários: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO. Objeto: Cooperação Técnica para a realização de atividades extracurriculares, do PROGRAMA MENSÁRIO VOLUNTÁRIO, que tem por finalidade precípua propiciar aos universitários dos cursos oferecidos pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO conhecimentos teóricos e práticos sobre CIDADANIA e o PROCESSO DEMOCRÁTICO ELEITORAL BRASILEIRO, bem como de maximizar recursos humanos técnicos no âmbito da Justiça Eleitoral do Tocantins. Vigência: 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Assinatura: 16/10/2020. Assinam: Pelo TRE-TO, Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier, e pela IFTO, Antônio da Luz Júnior.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO Nº 27/2020

SEI N° 0015796-33.2020.6.27.8000. Signatários: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e a FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E JURÍDICA - FACMED/FACULDADE DO BICO - FABIC. Objeto: Cooperação Técnica para a realização de atividades extracurriculares, do PROGRAMA MENSÁRIO VOLUNTÁRIO, que tem por finalidade precípua propiciar aos universitários dos cursos oferecidos pela FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E JURÍDICA - FACMED/FACULDADE DO BICO - FABIC conhecimentos teóricos e práticos sobre CIDADANIA e o PROCESSO DEMOCRÁTICO ELEITORAL BRASILEIRO, bem como de maximizar recursos humanos técnicos no âmbito da Justiça Eleitoral do Tocantins. Vigência: 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Assinatura: 15/10/2020. Assinam: Pelo TRE-TO, Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier, e pela FACMED/FABIC, Nilton Elias de Sousa.

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 14Out20 NUMERO: 2020NE000821
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 070024/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA
 CNPJ : 04565735/0001-13 FONE: (69)3211-2077/2000/2105/2104/2133
 ENDERECO : AV.PRES.DUTRA,1.889 - AREAL
 MUNICIPIO : 0003 - PORTO VELHO UF: RO CEP: 76805-859

CREDOR : 05075877/0001-65 - OMP DO BRASIL LTDA
 ENDERECO : MILANO 1.803 SAO GOTARDO
 MUNICIPIO : 8661 - FLORES DA CUNHA UF: RS CEP: 95270-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

NOTA DE EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, CONFORME ARP N° 76/2019,
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2019, SOLICITAÇÃO 46 DA SEPAT (0605058) E DESPACHOS
 N°S 706 DA COFC (0605211) E 1791 DA SAOFC (0605250).

CLASS : 1 14122 02122003320GP0011 167832 0127000000 449052 000000 INV PERMAN
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 00026361320196228000
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RO / 3
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 111.235,50

CENTO E ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 42 -MOBILIARIO EM GERAL

SEQ.: 1 QUANTIDADE:	51 VALOR UNITARIO:	1.168,50
	VALOR DO SEQ. :	59.593,50

ITEM 18 DO EDITAL - UNIDADE DE POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO.

SEQ.: 2 QUANTIDADE:	8 VALOR UNITARIO:	2.251,50
	VALOR DO SEQ. :	18.012,00

ITEM 20 DO EDITAL - UNIDADE DE CADEIRA SOBRE LONGARINAS, DE 3 LUGARES.

SUBTOTAL : 77.605,50

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 14Out20 NUMERO: 2020NE000821 PROCESSO: 00026361320196228000

EMITENTE : 070024/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

CREDOR : 05075877/0001-65 - OMP DO BRASIL LTDA

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 42 -MOBILIARIO EM GERAL

SEQ.: 3 QUANTIDADE:	30 VALOR UNITARIO:	1.121,00
	VALOR DO SEQ. :	33.630,00

ITEM 19 DO EDITAL - UNIDADE DE POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO.

T O T A L : 111.235,50

LIA MARIA ARAUJO LOPES
ORDENADOR

FRANCISCO P. COSTA FILHO
GESTOR FINANCEIRO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 14Out20 NUMERO: 2020NE000820
 ESPECIE : 03 - ANULACAO EMPENHO ORIGINAL: 2020NE000791
 EMITENTE : 070024/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA
 CNPJ : 04565735/0001-13 FONE: (69)3211-2077/2000/2105/2104/2133
 ENDERECO : AV.PRES.DUTRA,1.889 - AREAL
 MUNICIPIO : 0003 - PORTO VELHO UF: RO CEP: 76805-859

CREDOR : 05075877/0001-65 - OMP DO BRASIL LTDA
 ENDERECO : MILANO 1.803 SAO GOTARDO
 MUNICIPIO : 8661 - FLORES DA CUNHA UF: RS CEP: 95270-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

NOTA DE EMPENHO PARA CANCELAMENTO DA NE N° 2020NE000791, CONFORME SOLICITAÇÃO 46 DA SEPAT (0605058) E DESPACHO 709 DA COFC (0605211) DO PROCESSO SEI N° 0002636-13.2019.6.22.8000.

CLASS : 1 14122 02122003320GP0011 167832 0127000000 449052 000000 INV PERMAN
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 00026361320196228000
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RO / 3
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ANULACAO : 96.700,50

NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 42 -MOBILIARIO EM GERAL
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 96.700,50
 VALOR DO SEQ. : 96.700,50

CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 2020NE000791, CONFORME SOLICITAÇÃO 46 DA SEPAT (0605058).

T O T A L : 96.700,50

 LIA MARIA ARAUJO LOPES
 ORDENADOR

 FRANCISCO P. COSTA FILHO
 GESTOR FINANCEIRO